



### INDICAÇÃO VERBAL Nº 51/2024

AUTOR: RONÁRIO DE SOUZA DA SILVA

**EMENTA:** Estruturação do atendimento prestado pela Defesa Civil do Município, com a implantação do número 199 para atendimento 24 horas.

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184, do Regimento Interno desta Casa, seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal Alexandre Augustus Serfiotis, com cópia à Secretaria Competente, no sentido que estude providenciar a **estruturação do atendimento prestado pela Defesa Civil do Município, com a implantação do número 199 para atendimento 24 horas.**

### JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente indicação é dar celeridade ao atendimento prestado pela Defesa Civil, uma vez que as chamadas de emergência serão direcionadas diretamente ao órgão responsável pelo atendimento da ocorrência, e não mais a Guarda Municipal, como vem ocorrendo com frequência.

Considerando que nossa cidade não dispõe de um destacamento do Corpo de Bombeiros, é de suma importância que o atendimento prestado pela Defesa Civil seja célere, bem como é importante que o cidadão tenha a sua disposição um número que atenda 24 horas, de fácil memorização e padronizado, como acontece com os números de emergência padronizados nacionalmente, como por exemplo : 190 ( Polícia Militar ), 191 (Polícia Rodoviária Federal), 192 (SAMU), 193 ( Corpo de Bombeiros ), 199 (Defesa Civil).

É importante que os órgãos que atendam em regime de Plantão, disponham de números exclusivos, amplamente divulgados, para que os atendimentos sejam prestados com celeridade. Atualmente, é comum o cidadão confundir as atribuições da Guarda

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310031003000310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria de Serviços Legislativos

Página 2 de 2

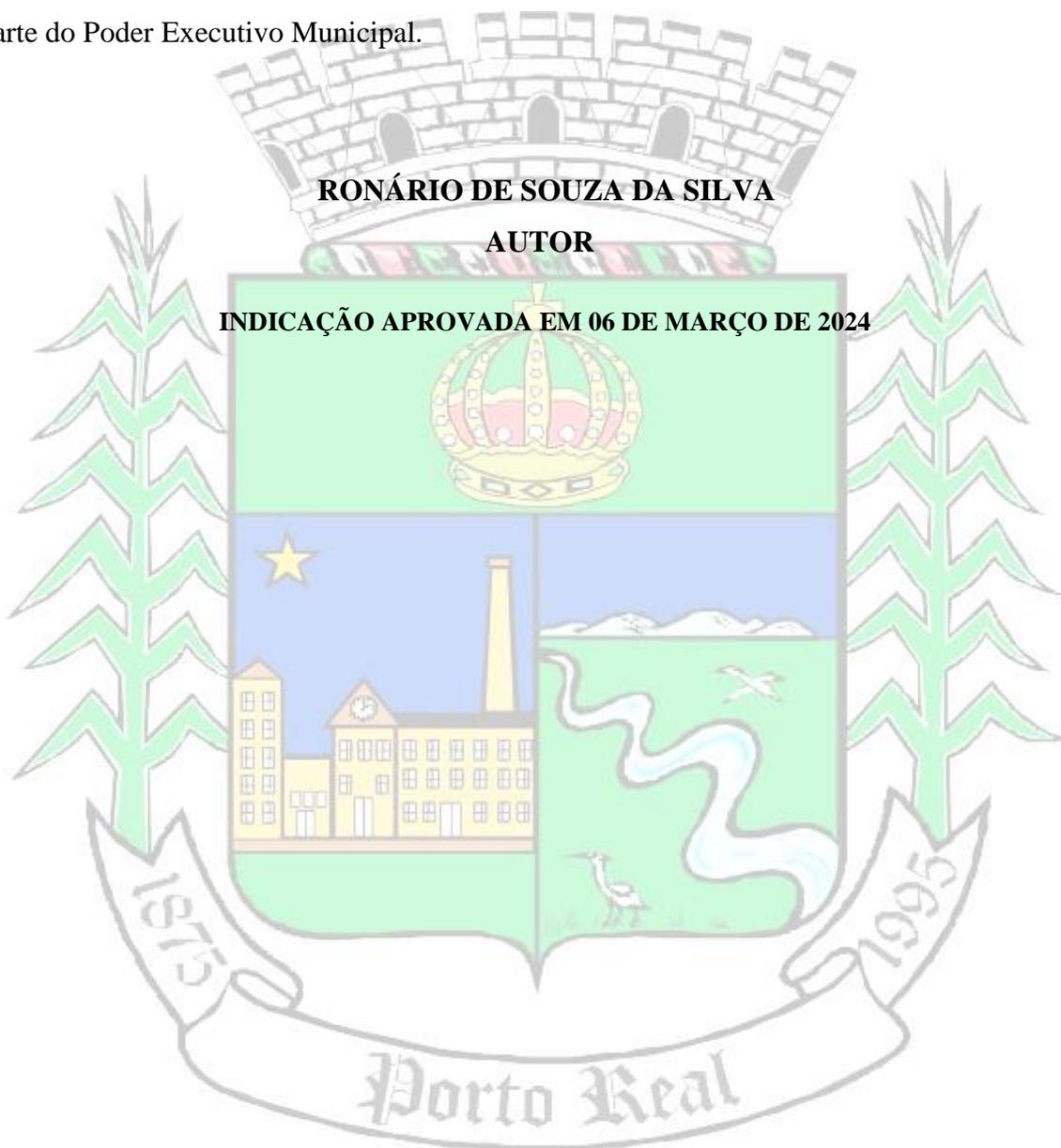
Municipal e Defesa Civil, o que acarreta transtornos ao munícipe, bem como a Guarda Municipal, que é cobrada por ocorrências que não são de sua responsabilidade.

Assim, dada a grande relevância da matéria, apresentamos a presente Indicação aos nobres pares desta Casa, certa de que a mesma será tratada com a devida sensibilidade por parte do Poder Executivo Municipal.

**RONÁRIO DE SOUZA DA SILVA**

**AUTOR**

**INDICAÇÃO APROVADA EM 06 DE MARÇO DE 2024**



Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310031003000310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

